

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 538 de 2 de Abril de 2024

DATA: 02/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 02/04/2024

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2403

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: Nº 004/2024 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 004/2024**DECRETO Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Esperantinópolis e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da margem de cálculo para incidência das consignações, especificando as verbas em que possam incidir os descontos;

DECRETA

Art.1º - Este decreto aplica-se aos Servidores Públicos Municipais regidos pela Lei nº: 181/93, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos do Município de Esperantinópolis -MA;

Art.2º - A soma mensal da margem de cálculo para incidência das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, 02 DE ABRIL DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

